

**SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.446/2019 E Nº 1.566/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Irauçuba/CE autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, 04 (quatro) imóveis residenciais conjugados, com área total de 205,10 m², localizados na Rua Vicência Rodrigues Mota, s/n, identificados como Funasa nº 21, nº 20, nº 19 e nº 18, Bairro Esperança, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. MATHEUS ROCHA RODRIGUES BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 625.482.053-63, possuindo, individualmente, as seguintes descrições, áreas e confrontações:

**I - CASA 01 – 54,97m² - R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) – Funasa nº 21: AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9586022.00 m S e 412534.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9586007.00 m S e 412533.00 m E), com distância de 16,05 metros, confrontando com a Rua Gilda M. Ferreira; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P3 com coordenadas (9586007.00 m S e 412536.00 m E), e distância de 3,43 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P4 com coordenadas (9586007.00 m S e 412539.00 m E) e distância de 16,05 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Matheus Rocha Rodrigues Barbosa; **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P4 ao P1, com distância de 3,43 metros, confrontando com a Rua Vicência Rodrigues Mota. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 38,96m.

**II - CASA 02 – 48,91m² - R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) – Funasa nº 20: AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 definido pelas coordenadas (9586007.00 m S e 412536.00 m E), deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas (9586007.00 m S e 412539.00 m E), com distância de 14,08 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Matheus Rocha Rodrigues Barbosa; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P5 com coordenadas (9586007.00 m S e 412542.00 m E), e distância de 3,25 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P6 com coordenadas (9586006.00 m S e 412545.00 m E), e distância de 14,08 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Matheus Rocha Rodrigues Barbosa; **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P6 ao P3, com distância de 3,25 metros, confrontando com a Rua Vicência Rodrigues Mota. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 34,66m.

**III - CASA 03 – 59,52m² - R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) – Funasa nº 19: AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P5 definido pelas coordenadas (9586007.00 m S e 412542.00 m E), deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas (9586006.00 m S e 412545.00 m E), com distância de 16,91 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Matheus Rocha Rodrigues Barbosa; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P7 com coordenadas (9586020.00 m S e 412546.00 m E), e distância de 3,25 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P8 com coordenadas (9586021.00 m S e 412540.00 m E), e distância de 16,91 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Matheus Rocha Rodrigues Barbosa; **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P8 ao P5 com distância de 3,25 metros, confrontando com a Rua Vicência Rodrigues Mota. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 40,86m.

**IV - CASA 04 – 41,70m² - R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) – Funasa nº 18: AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P8 definido pelas coordenadas (9586021.00 m S e 412540.00 m E), deste segue até o ponto P9 definido pelas coordenadas (9586021.00 m S e 412540.00 m E), com distância de 16,91 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Matheus Rocha Rodrigues Barbosa; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P10 com coordenadas (9586021.00 m S e 412537.00 m E), e distância de 2,51 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P1 com coordenadas (9586022.00 m S e 412534.00 m E), e distância de 16,81 metros, confrontando com a propriedade da

Senhora Maria Rodrigues Borges; **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P1 ao P8, com distância de 2,51 metros, confrontando com a Rua Vicência Rodrigues Mota. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 38,64m.

**Art. 2º.** Os imóveis cuja aquisição é autorizada por esta Lei destinam-se à doação a famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

**Art. 3º.** O valor total a ser pago será de, no máximo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o que corresponde ao valor unitário de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

**Parágrafo único.** O valor investido nunca será superior ao estabelecido no *caput*, encontrando-se ele dentro da média de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo à presente lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 15 de julho de 2026.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**03859689

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 669, DE 8 DE JULHO DE 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 9 de julho de 2026, pelo Servidor Antonio Genilton Lopes Martins, exercente no cargo de Diretor do Departamento Técnico de Vigilância Sócioassistencial, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá pegar o Kit de Brinquedos da Brinquedocreche, no âmbito do Programa Mais Infância Ceará.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Antonio Genilton Lopes Martins, uma diária reduzida no valor de R\$ 51,00 (Cinquenta e Um Reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**19CE72F6

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 674, DE 10 DE JULHO DE 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 14 de julho de 2026, pela Servidora Giselle dos Santos Martins Rodrigues, exercente no cargo de Assessora Técnica do SUAS, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Sobral/CE, onde irá participar da formação em Educação em Direitos Humanos: Migração, Refúgio, Enfretamento ao Desaparecimento de Pessoas e Tráfico Humano.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE,**